



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura”**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



**RESOLUÇÃO N.º 218, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a suspensão do expediente legislativo no período de 20 de março a 20 de abril, no âmbito da Câmara Municipal de Montenegro/RS, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e o risco de propagação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Ver. Neri de Mello Pena – Cabelo, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O:**

Art. 1º Fica suspenso o expediente legislativo, na Câmara Municipal de Montenegro/RS, no período de 20 de março a 20 de abril, que funcionará em regime de plantão, para atendimento apenas de medidas de caráter de urgência, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e o risco de propagação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O regime de plantão será regulamentado pela Mesa Diretora.

Art. 2º Fica suspensa a realização de sessões ordinárias, comemorativas e solenes, no período de 20 de março a 20 de abril de 2020, bem como de reuniões de comissões permanentes e temporárias.

Parágrafo único. No período definido no caput do art. 2º, a Câmara se reunirá apenas extraordinariamente, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, em caso de urgência ou interesse público relevante.


Art. 3º No período definido no artigo 1º desta Resolução ficarão suspensos os prazos processuais legislativos, exceto com relação às medidas consideradas urgentes ou de interesse público relevante.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 20 de março de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
FELIPE DIEGO DA SILVA,  
Secretário Geral.

  
Ver. NERI DE MELLO PENA – CABELO,  
Presidente.

Projeto de Resolução de autoria da Presidência

ALS